



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



CONTRATO N.º 14/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14/2024

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JOÃO ALEXANDRE PITA DA SILVA 03100593561 APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA ATRAÇÃO KI ABSURDO, NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2024, A SER REALIZADO NAS FESTIVIDADES DE SÃO SEBASTIÃO, NO BAIRRO JOSÉ DE ANCHIETA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE ITAJUIPE**, E DO OUTRO, A EMPRESA **JOÃO ALEXANDRE PITA DA SILVA 03100593561**.

MUNICÍPIO DE ITAJUIPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 14.147.946/0001-90, com sede na Rua Rotary, 273, Centro, nesta cidade de ITAJUIPE, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **LEANDRO JUNQUILHO CUNHA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 804022321 SSP-BA, C.P. F n.º 994.159.845-20, residente e domiciliado Rua Maria Pedro Hage, 156, Centro, nesta cidade, no uso das atribuições legais e as normas gerais de que trata a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a **JOÃO ALEXANDRE PITA DA SILVA 03100593561**, estabelecida Avenida Presidente Kennedy, N.º 52-A, José de Anchieta, Itajuípe – Bahia, CEP 45630-000, inscrita no CNPJ n.º 36.884.798/0001-38, denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Procurador/Sócio o Sr. **JOÃO ALEXANDRE PITA DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 2008394549 SSP-BA e inscrito no CPF n.º 031.005.935-61, celebram entre si o presente, conforme os termos da Lei 14.133/21, e **INEXIGIBILIDADE n.º 13/2024**, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação da empresa **JOÃO ALEXANDRE PITA DA SILVA 03100593561** para apresentação de show artístico musical da atração **KI ABSURDO**, no dia 19 de janeiro de 2024, a ser realizado nas festividades de São Sebastião, no Bairro José de Anchieta, no município de Itajuípe- Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



CLÁUSULA SEGUNDA - DO DIA:

Apresentação da artística musical da atração **KI ABSURDO**, nas festividades de São Sebastião no Bairro José de Anchieta, com duração 90 (noventa) minutos, dia 19 de janeiro de 2024, no município de Itajuípe/BA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Apresentação da artística musical da atração KI ABSURDO , nas festividades de São Sebastião no Bairro José de Anchieta, com duração 90 (noventa) minutos, dia 19 de janeiro de 2024, no município de Itajuípe/BA.	Horas	90 min	R\$3.100,00	R\$3.100,00

O contratante pagará ao contratado a quantia de R\$ **3.100,00**(Três mil e cem reais).

O Pagamento do cachê será efetuado nesse cronograma:

50% no ato da assinatura do contrato

50% a ser pago até o dia 29 de fevereiro de 2024

Após apresentação da Nota Fiscal pela empresa contratada, de acordo com o serviço realizado, devidamente atestada por um servidor responsável da secretaria solicitante, através de depósito bancário na conta indicada pela contratada

AGENCIA: 0445-6, CONTA: 16551-4, BANCO DO BRASIL

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Disponibilizar o local da apresentação arrumado, 02 horas antes do início do Show, para que seja devidamente testado e aprovado, com todo equipamento de som e luz instalado e em pleno funcionamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- Cumprir integralmente com o objeto contratado, na forma e condições estabelecidas;
- Fornecer todas as informações e especificações necessárias à execução dos serviços, *Input-List*, *Checklist*, Mapa de Palco, Rider Técnico, *Room-List*;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



- c) Comunicar o Contratante, previamente, qualquer modificação e/ou criação de novos procedimentos a serem adotados para o show.

CLÁUSULA SEXTA – DO TEMPO DA APRESENTAÇÃO:

Após assinatura do contrato e emissão de ordem de serviço, a apresentação de 90 minutos será realizada no Bairro José de Anchieta, no dia 19 de janeiro de 2024, fazendo parte da programação das festividades em comemoração à São Sebastião, que ocorrerão em 19, 20 e 21 de janeiro de 2024, na cidade de Itajuípe – Bahia.

Parágrafo único - Caso a atração ultrapasse o tempo estabelecido, o excedente será de inteira responsabilidade da empresa contratada, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e perdurará até 29 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO:

Reajuste por índice IPCA.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Segundo o art. 122 “na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração”. O seu parágrafo 2º estabelece que o regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

Por sua vez, é de se frisar que será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (§ 3º).

Por fim, deve-se atentar para a regra do art. 74, § 4º, que estabelece que nas contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade. No caso em tela, vedada a subcontratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção VI, Capítulo VIII da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DESPESAS:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.100,00 (TRÊS MIL E CEM)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.14.00. Secretaria Municipal de Cultura
Unidade	03.14.14. Secretaria Municipal de Cultura
Projeto/Atividade	1031-Apoio a Festa de São Sebastião do Município de Itajuípe
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39 00- Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15000000 - Recursos Ordinários
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.14.00. Secretaria Municipal de Cultura
Unidade	03.14.14. Secretaria Municipal de Cultura
Projeto/Atividade	2071-Promoção de Eventos e Atividades Culturais
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39 00- Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	17040000-Royalties

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES:

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem como o ateste dos recebimentos dos serviços, que ficará sob a responsabilidade do **SR. ANAILTON JOSÉ DE SANTANA, OCUPANTE DO CARGO DIRETOR DE EVENTOS, MATRÍCULA 71586**, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de infração contratual, o Município poderá considerar rescindido o Contrato. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista neste Contrato, aplicar-se-ão à CONTRATADA inadimplente as sanções legais, a saber:

1. Multa administrativa, de 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato, cumulável com as demais sanções, em caso da não apresentação da atração, exceto nos casos de caso fortuito e força maior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itajuípe, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS:

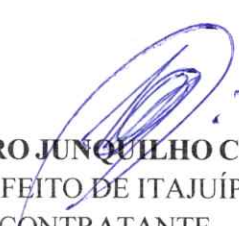
O CONTRATADO será responsável por todos os tributos, encargos sociais e outros custos de qualquer espécie necessários à execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO COMPETENTE:

Fica eleito o Foro da Comarca de Itajuípe-Bahia para dirimir quaisquer dúvidas emergentes deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (quatro) vias, de igual teor e forma para que produza seus regulares efeitos jurídicos.

Itajuípe - BA, 16 de janeiro de 2024


LEANDRO JUNQUILHO CUNHA
PREFEITO DE ITAJUIPE
CONTRATANTE


JOÃO ALEXANDRE PITA DA SILVA 03100593561
CONTRATADO